



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA/FMS
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO:	CREDENCIAMENTO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 046/2023
ORDENADOR (a) DE DESPESA	EDJANE MEDEIROS ALVES
PREGOEIRA/PRESIDENTE DA CPL	DANIELA PAZ SILVA MONIQUE PINTO PEREIRA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	
CONTRATADA: SPG MEDICOS ASSOCIADOS ME CNPJ Nº34.652.319/0001-13	
VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINÁRIO: 01/01/2023 a 31/12/2023	
VALOR ORIGINÁRIO: R\$ 1.396.800,00 (um milhão trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais). VALOR SUPRIMIDO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais reais). VALOR PASSA A SER: R\$ 1.384.800,00 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).	
ASSUNTO: PARECER DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão (cito fl.033) para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo de supressão do termo de credenciamento nº 018/2022, origem inexigibilidade Nº 010/2022 - SEMSA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo o aditamento de supressão de quantitativo do item 08 , ato esse fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está arquivada no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Memorando nº 358/2023 da Secretária de Saúde solicitando o aditivo dispensado o item 08 do termo de credenciamento nº 018/2022 da inexigibilidade nº 010/2022 (fl. 02);
- ✓ Termo de compromisso (fls. 03 a 05);
- ✓ Termo de credenciamento nº 018/2022 (fls. 06 a 11);
- ✓ Ofício nº031/223-SEMSA, informando o encerramento do item 08 do termo de credenciamento pela ordenadora de despesa (fl.12);
- ✓ Espelho do e-mail enviado da Empresa para SEMSA (fl. 13);
- ✓ Despacho da ordenadora de despesas para a elaboração do processo de aditivo (fl.14);
- ✓ Termo de Autuação processo administrativo nº 046/2023 assinado pela servidora Alana Elizabeth Martins de Melo (fl.15);
- ✓ Justificativa acerca do 1ºaditivo assinado pelo ordenador de despesas (fls. 16 a 17);
- ✓ Declaração de anulação de empenho (fl. 18);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.19);
- ✓ Memorando nº 193/2023 da Secretária de Saúde, solicitando o aditivo para o setor de licitação (fl. 20);
- ✓ Termo de Autuação nº 156/2023, processo administrativo nº 046/2023 assinado pela servidora Camila Andressa da Silva Cardoso (fl.21);
- ✓ Minuta do 1º termo aditivo de supressão (fls. 22 e 23);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Despacho para assessoria jurídica (fl. 24);
- ✓ Parecer Jurídico nº 031/2023 favorável ao prosseguimento do processo do Assessor Jurídico José Ulisses Nunes de Oliveira OAB /PA 24.409-A assinado digitalmente (fls.25 a 27);
- ✓ 1º termo aditivo de supressão assinado pelas partes envolvidas (fls. 28 e 29);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato assinado pelo ordenador de despesas do 1º termo aditivo (fl. 30);
- ✓ Publicação do extrato do 1º termo aditivo de supressão no Diário Oficial dos Municípios no dia 30/10/2023, CI: 15AF6BD9 e no Diário Oficial da União publicado em 30/10/2023, seção: 3, pag. 255 (fls. 31 e 32);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de Licitações e Contratos assinado pela servidora Monique Pinto Pereira (fl. 33).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 1º Termo Aditivo de supressão do Termo de Credenciamento nº 018/2022, origem inexigibilidade nº 010/2022 - SEMSA está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93. Recomendamos: a inserção dos documentos necessários no Mural de Licitação/ TCM-PA e Portal da Transparência do Município.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 13 de novembro de 2023.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 043/2023

Ezio de Sousa Monteiro
Analista de Controle Interno
Portaria nº 130/2023